



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DE COMISSÃO FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 3/2017

Altera a Lei nº 1.398/1987, que dispõe sobre o Código de Obras.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, reunida para apreciar o Projeto de Lei epigrafado, é de parecer que o mesmo é constitucional, devendo ser discutido e votado em plenário.

A Comissão propõe, entretanto, emenda modificativa á redação, ampliando o prazo para solicitação de alvarás de construção com relação a projetos aprovados, nos seguintes termos:

Art. 1º o artigo 7º da Lei Municipal 1.398, de 23.11.1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O projeto aprovado terá validade de 18 (dezoito) meses, e não tendo sido solicitado o alvará de construção nesse prazo, a provação do projeto perde a validade.

Sala das Comissões, 13 de Junho de 2017.

Ana Maria Ferreira Proença

José Rubens Tavares

Juscelino da Silva Machado

CFLJ